



ENC: Em relação ao edital CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024

De Crislane Ribeiro de Santana <crislane.santana@sihs.ba.gov.br>

Data Ter, 13/05/2025 14:51

Para Comissão Licitação <comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br>

Cc Lucas Borges Santana <lucas.santana@sihs.ba.gov.br>; Camila Medrado <camila.medrado@sihs.ba.gov.br>; Paloma Santana da Conceição Andrade <paloma.andrade@sihs.ba.gov.br>; Karla Parracho <karla.parracho@sihs.ba.gov.br>; Ana Emília Martins dos Santos <ana.emilia@sihs.ba.gov.br>; Elzilene Assis Drumond <elzilene.drumond@sihs.ba.gov.br>; Marlon Albert Melo Andrade <marlon.andrade@sihs.ba.gov.br>

Prezados,

de ordem do superintendente, Lucas Santana, segue respostas aos pedidos esclarecimentos.

Em relação ao edital Nº, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DAS CHEIAS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DAS RPGAs DAS CONTAS E LESTE NO ESTADO DA BAHIA - EDITAL I - Processo Administrativo nº 053.1685.2024.0000911-53, envio os seguintes questionamentos em relação à resposta da comissão organizadora:

“Caso o atestado de “Sistema de abastecimento de água” descreva EXPLICITAMENTE que o projeto elaborado contempla os três componentes mencionados (captação, adução e barramento), este poderá ser aceito para fins de atendimento ao critério de julgamento”.

Diante da pergunta:

“Ainda referente ao item “Projetos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento”, considerando que tal escopo faz parte de estudos e projetos de sistemas de abastecimento de água, o entendimento é de que um atestado com descrição de atividade “Sistema de abastecimento de água” atenderia ao critério de julgamento.”

Considerando que, de acordo com a ABNT NBR 12216:2017, um sistema de abastecimento de água é composto por captação, adução, estação de tratamento de água (ETA), adução de água tratada, reservação e distribuição; e levando em conta também a finalidade dos atestados técnicos (que é comprovar a experiência em determinado tipo de serviço ou obra, por meio de uma descrição sucinta do escopo executado), questiona-se a exigência de constar explicitamente (conforme mencionado na resposta da comissão) os componentes captação, adução e barramento, uma vez que estes já estão subentendidos no escopo de elaboração de um projeto ou estudo de sistema de abastecimento de água.

Resposta: Conforme esclarecimento anterior, considerando que o Quadro 4 do Anexo 1A das Especificações Técnicas exige a comprovação, por meio de atestado, de experiência em projetos de sistemas adutores, compreendendo explicitamente captação, adução e barramento, entende-se que atestados que descrevam de forma clara esses três componentes poderão ser aceitos para fins de atendimento ao critério de julgamento.

Considerando a exigência de apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) pelos membros da equipe complementar, questiona-se se a comprovação da experiência profissional deve, obrigatoriamente, ser feita exclusivamente por meio da CAT, ou se é possível comprovar o tempo de experiência por meio de currículo e/ou formação acadêmica, complementado por uma CAT que registre um período de atuação menor.

Resposta: De acordo com o ANEXO 1A, "os membros das equipes deverão obrigatoriamente apresentar os respectivos "Curriculum Vitae" acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de participação do profissional em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para qual o profissional tenha sido indicado. Cada membro das equipes deverá apresentar uma declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica".

De acordo com o item 10.1 do Anexo – Especificações técnicas do Edital I da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia, entendemos que será atribuído até 30 pontos para a equipe-chave, na avaliação da proposta técnica. No entanto, não há no Anexo/Edital pontuação definida para a equipe complementar e, portanto, entendemos que, caso um profissional dessa equipe não seja apresentado, a empresa não será desclassificada. Esse entendimento está correto?

Resposta: De acordo com o ANEXO 1A, os membros DAS EQUIPES deverão obrigatoriamente apresentar os respectivos "Curriculum Vitae" acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de participação do profissional em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para qual o profissional tenha sido indicado. Cada membro das equipes deverá apresentar uma declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica.

Ou seja, os documentos descritos devem ser apresentados para todos os membros, entretanto, cabe ressaltar que, para a equipe complementar, a apresentação da documentação pode ser entregue no processo da contratação.

De acordo com o item 8 do Anexo – Especificações técnicas do Edital I da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia, entendemos que para os membros da equipe complementar deverão ser apresentados o currículo vitae e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT). Contudo, considerando que não há pontuação atribuída a esses profissionais, entendemos que a ausência de CAT não acarretaria a desclassificação da empresa. Esse entendimento está correto?

Resposta: vide resposta do item anterior.